



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
PROTOCOLO Nº 179/2.018
DATA: 26/02/2.018

Muriel Bortolotto

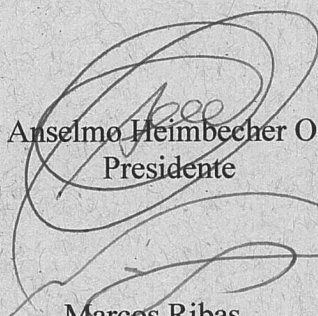
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 708

**Referenda o Termo de Colaboração nº
26/2017 que entre si celebram o município de
Palmeira e o Lar Acelino**

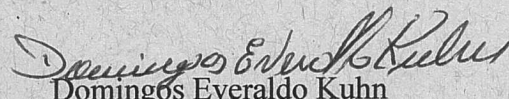
Art. 1º Fica referendado o Termo de Colaboração nº 26/2017 (Processo nº 9974/2017 – Chamamento Público nº 01/2017) firmado em 28/12/2017, com 13 páginas, que entre si celebram o município de Palmeira, inscrito no CNPJ nº 76.179.829/0001-65 e o Lar Acelino, inscrito no CNPJ nº 79.573.150/0001-44, cujo objeto é a parceria entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no Plano de Trabalho anexado, nos termos da lei nacional nº 13.019/2014 e demais cláusulas do presente Termo, o qual tem vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto é de R\$17.520,00, constando a indicação da dotação orçamentária e da fonte na cláusula terceira.

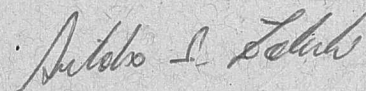
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2018.


Anselmo Heimbecher Osório
Presidente

Marcos Ribas
1º Secretário


Domingos Everaldo Kuhn
Vice-Presidente


Arildo Santos Zaleski
2º Secretário



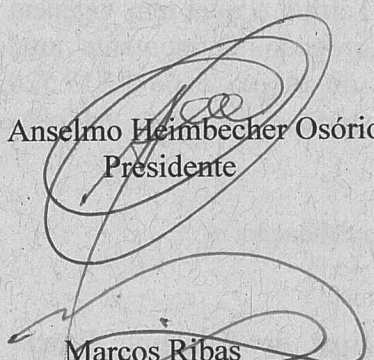
Câmara Municipal de Palmeira

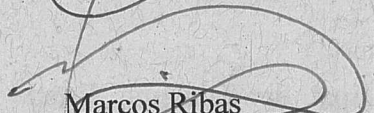
ESTADO DO PARANÁ

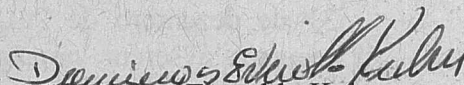
JUSTIFICATIVA

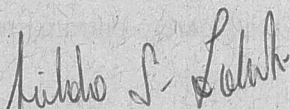
O presente projeto, cujo objeto é de estrita competência do Chefe do Executivo, vem amparado na lei nacional nº 13.019/2014, na lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 10.764, de 29/11/2016. Apesar de não haver exigência legal para referendar o presente termo de Colaboração, este Poder Legislativo o faz em prol da transparência, da moralidade e do interesse público, ressaltando a responsabilidade do Poder Executivo em atender estritamente as normas procedimentais previstas na lei nº 13.019/2014.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2018.


Anselmo Heimbecher Osório
Presidente


Marcos Ribas
1º Secretário


Domingos Everaldo Kuhn
Vice-Presidente


Arildo Santos Zaleski
2º Secretário